



**EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 020/2021**

Alterar e acrescenta os dispositivos do projeto de lei nº 020, de 2021, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Gestão de Convênios e dá outras providências.

**Proposta:**

**Art. 1º.** Alterar a redação do artigo 5º, inciso I, alínea c, inciso II, alínea c, inciso III, alínea c, inciso IV, alínea c, inciso V, alínea c, inciso VI, alínea c, do projeto de lei em epígrafe, o qual passará a vigorar nestes termos:

Art. 5º. [...]

I – Secretário:

~~e) Possuir graduação em curso superior;~~

**c) Possuir ensino médio;**

II – Secretário Adjunto:

~~e) Possuir graduação em curso superior;~~

**c) Possuir ensino médio;**

III – Assessor Técnico Especial:

~~e) Possuir ensino médio ou técnico;~~

**c) Possuir ensino médio;**

IV – Diretor de departamento de convênios:

~~e) Possuir graduação em curso superior;~~

**c) Possuir ensino médio;**

V – Diretor de departamento de projetos:

~~e) Possuir graduação em curso superior;~~



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 0221/2021

Folha Nº 029

  
Câmara Municipal

c) *Possuir ensino médio;*

VI- Técnico Administrativo:

e) ~~*Possuir ensino médio ou técnico;*~~

c) *Possuir ensino médio;*

**Art. 2º.** Alterar-se a redação do artigo 16º do projeto de lei em epígrafe, o qual passará a vigorar nestes termos:

~~**Art. 16º. Será destinado percentual em até 1% (um por cento) da receita líquida dos tributos municipais para manutenção da secretaria.**~~

**Art. 16º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação, bem como a abrir crédito adicional especial para implementação da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer:**

**Parágrafo Único. A abertura de crédito adicional especial se dará mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais previstos na Lei Orçamentária vigência.**

**ADITIVA**

**Art. 3º** -Inclui um novo parágrafo e renumera os demais existentes ao Projeto de Lei epígrafe, qual passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 17º. Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e o Plano Plurianual – PPA e suas alterações.**

**Art. 4º.** Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Rorainópolis – RR, 13 de novembro de 2021.



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 022/2021  
Folha Nº 030  
*Sont*  
Câmara Municipal

Justificativa

A proposta do Projeto de Lei 020/2021 visa criar a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos do município de Rorainópolis, porém os itens desta emenda busca especificar critérios sobre exigências para atender à necessidade dos cargos citados nos dispositivos citados. E adequar de acordo com técnica legislativa fazendo algumas alterações na redação original do presente projeto de lei, no ponto em que trata da destinação dos recursos orçamentários para a implantação da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos.

A redação original é omissa em relação a autorização para abertura de créditos adicionais especiais que serão necessários para a implantação da secretaria, uma vez que não atualmente no orçamento dotação orçamentária específica para a mesma.

Outra omissão relevante do projeto é a ausência da indicação da origem dos recursos que serão destinados a nova secretaria. Para sanar este ponto adicionamos um parágrafo único indicando que os recursos virão de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais previstos na Lei Orçamentária de 2022.

Por fim, para sanar outro erro grave na redação, inserimos uma autorização para compatibilizar as mudanças promovidas na LOA, para acomodar o orçamento da secretaria, as demais leis orçamentárias.

Entendemos que esta emenda é necessária para conferir mais segurança jurídica ao projeto de lei, bem como imprimir melhor técnica legislativa na sua redação.

Rorainópolis – RR, 13 de novembro de 2021.



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 022/2021  
Folha Nº 031  
*[Signature]*  
Câmara Municipal

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 020/2021**

Alterar os dispositivos do projeto de lei nº 020, de 2021, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Gestão de Convênios e dá outras providências.

**Adriano Souza dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

**Cristiane Ferreira De Lima**  
Vereadora

**Davi Ibernem Mendes**  
Vereador

**Rildo Ferreira Da Costa**  
Vereador

**Marcio Alves De Sousa**  
Vereador

**Luis Gonzaga da Silva**  
Vereador

**Doval Nascimento Ferreira**  
Vereador

**Gilmario Alves Lima**  
Vereador

**Andreia Saldanha Maia**  
Vereadora

**Carlos Da Silva**  
vereador

**Francielle Eusebio Munhoz Dias Novo**  
Vereadora

**Edivan Ivo**  
Vereador

**Rosivaldo dos Santos Miranda**  
Vereador

Rorainópolis – RR, 13 de novembro de 2021.